



Of. Adusp 004/23

São Paulo, 3 de março de 2023.

Ref. Auxílio Saúde – aposentados(as) e pensionistas

Prezados Professores

A ADUSP – Associação dos Docentes da USP/Seção Sindical, vem por meio de sua representante legal, expor as razões abaixo e requerer o quanto segue ao seu final.

Considerando que:

- a Ata da sessão da CLR que tratou do tema, de 8.12.2022, não se encontra ainda disponível, para uma melhor compreensão do debate interno sobre a questão;
- a Ata da COP de 13.12.2022, onde o tema também foi veiculado, nada esclarece, e tampouco revela os recursos disponíveis destinados para esse fim;
- o desconhecimento dos motivos adotados pela Reitoria, inclusive jurídicos, para que o auxílio não seja extensivo a aposentados(as) e pensionistas;
- não foi apontado na Resolução USP 8358, instituidora do auxílio saúde da USP, o dispositivo legal do Estado de São Paulo que vedaria a sua extensão a aposentados(as) e pensionistas;
- a aludida Resolução que excluiu servidores(as) aposentados(as) e pensionistas do recebimento do benefício, viola uma série de princípios e normas constitucionais que permitem a extensão do benefício. Tratando-os de forma desigual, afronta diretamente o **direito à saúde e o princípio constitucional da isonomia e paridade**.
- a jurisprudência que excepciona o pagamento de verbas indenizatórias a aposentados(as) se volta a fatos decorrentes do exercício da função, diferentemente da verba indenizatória que decorre da real necessidade dessa despesa para a manutenção da saúde e a vida, como no caso.
- eventual dispositivo normativo estadual legal que ampare semelhante medida restritiva deve ser atacado por meio de ação direta de inconstitucionalidade ou proposta de lei que revogue semelhante conteúdo.

Adusp

- ainda, a ausência de autorização legal para a concessão aos aposentados, às aposentadas e pensionistas não justifica a exclusão, eis que reforçaria a quebra de isonomia, em especial para a parcela da categoria que se encontra na fase da vida com a maior necessidade de amparo e assistência à saúde;
- e, por fim, atentamos para as inúmeras categorias que tem em seu programa de auxílio saúde a inclusão de aposentados(as) e pensionistas, entre elas o próprio Poder Judiciário (a exemplo da Unafisco (<https://unafiscosaude.org.br/site/auxilio-saude/>))” e cujas tentativas locais de restrição do benefício foram julgadas irregulares pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução CNJ 294/2019).

Pelo exposto, requeremos a extensão do pagamento de auxílio saúde aos aposentados, às aposentadas e pensionistas.

Atenciosamente,



Michele Schultz
Presidenta da Adusp

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Júnior
Reitor da Universidade de São Paulo

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Wilson Aparecido Costa de Amorim
Diretor Geral do Departamento de Recursos Humanos da Universidade de São Paulo

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. João Maurício Gama Boaventura
Coordenador de Administração Geral